

ATO CGMP Nº 01/2023

Dispõe sobre a substituição do sistema eletrônico SEI pelo sistema E-ext para tramitação dos procedimentos disciplinares da Corregedoria-Geral/MPTO.

O CORREGEDOR-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, do artigo 39, da Lei Complementar Estadual nº 051/2008;

CONSIDERANDO que compete ao Corregedor-Geral dirigir e distribuir os serviços da Corregedoria-Geral, adotando medidas de natureza administrativa que propiciem o exercício da atividade disciplinar de maneira eficiente e que seja apta a resguardar a observância dos princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO a Resolução nº 77/2011 do Conselho Nacional do Ministério Público, de 09 de agosto de 2011, que versa sobre os processos administrativos e reconhece a possibilidade de uso das ferramentas de tecnologia da informação;

CONSIDERANDO que, com a edição do Ato/PGJ nº 120/2019, os procedimentos disciplinares instaurados na Corregedoria-Geral do Ministério Público passaram a tramitar digitalmente, através do Sistema Eletrônico de Informações – SEI;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI foi concebido originalmente para a tramitação de procedimentos administrativos da área meio do Ministério Público, caracterizados pela prática de atos administrativos voltados ao atendimento de determinadas finalidades de interesse público;



CONSIDERANDO as peculiaridades dos procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria-Geral, os quais destinam-se a apurar as infrações disciplinares atribuídas a membros do Ministério Público e que, por isso, observam os princípios do contraditório e da ampla defesa;

CONSIDERANDO que o Sistema Eletrônico de Informações – SEI é de uso restrito aos Departamentos Administrativos e à Administração Superior do Ministério Público, não sendo utilizado pelos Promotores de Justiça no desempenho de suas atividades funcionais;

CONSIDERANDO que o sistema de Procedimento Eletrônico Extrajudicial – E-ext, criado através do Ato/PGJ nº 030/2016 e de uso obrigatório para a prática de atos extrajudiciais por todos os membros do Ministério Público para o desempenho das atividades finalísticas, possui ferramentas que permitem uma melhor colheita de provas e acompanhamento pelos membros em procedimentos disciplinares, garantindo uma maior eficiência e efetividade na observância do contraditório e ampla defesa;

CONSIDERANDO que o sistema de Procedimento Eletrônico Extrajudicial – E-ext atende os requisitos de confidencialidade, integridade e disponibilidade das informações tratadas em procedimentos disciplinares, possuindo mecanismos adequados de gestão e controle de acessos aos autos sigilosos;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituído o uso do sistema de Procedimento Eletrônico Extrajudicial – E-ext para a tramitação de todos os procedimentos disciplinares instaurados pela Corregedoria-Geral do Ministério do Estado do Tocantins a partir do dia 1º de fevereiro de 2023;

Art. 2º. A partir da data de implantação do sistema de Procedimento Eletrônico Extrajudicial – E-ext, conforme ditames estabelecidos neste Ato, qualquer processo administrativo novo será obrigatoriamente nele autuado.



Art. 3º. Os procedimentos disciplinares que se encontram em andamento no sistema eletrônico SEI continuarão nele tramitando até o encerramento.

Art. 4º. Diante da necessidade de observância da tabela taxionômica aprovada pela Resolução nº 63/2010 do CNMP, os pedidos de providência classe I serão autuados como reclamação disciplinar no sistema de Procedimento Eletrônico Extrajudicial – E-ext até que sobrevenha a alteração no art. 182, I da Lei Complementar estadual nº 51/2008, que trata da modificação da nomenclatura do citado procedimento.

Art. 4º. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins – DOMP/TO, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Cumpra-se.

CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em
Palmas, 17 de janeiro de 2023.

MOACIR CAMARGO DE OLIVEIRA
Corregedor-Geral